



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/14 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 10 de maio de 2017

HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS TABELAS

2. As tabelas utilizadas neste certame deverão ser em conformidade com o Termo de Referência.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

legais e apresentarem os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

7) Certidão negativa do FGTS;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

9.4) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

9.5) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);

11) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos;

12) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

3.2.1. É facultado aos interessados a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.



3.2.3. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.2.4. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

SEÇÃO IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4. O prazo, local e condições de entrega dos serviços serão em conformidade com o Termo de Referência.

4.1. Concluída a entrega dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no horário marcado para abertura da sessão que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2. As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “menor preço por item”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivada-mente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão ofertar



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.



9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as licitantes que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das licitantes, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Exigir-se-á que a prestação dos serviços seja feita com qualidade nos termos deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo a documentação exigida neste Edital especificada na “SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por item.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas licitantes vencedoras durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos outros meios se as licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as licitantes convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras licitantes para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1. apresentação de documentação falsa;

19.2. retardamento da execução do objeto;

19.3. falhar na execução do contrato;

19.4. fraudar na execução do contrato;

19.5. comportamento inidôneo;

19.6. declaração falsa;

19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.



19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a comprovação da entrega de cada etapa dos serviços, sendo este sempre no 30º dia do mês subsequente da entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de medição.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.9. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 20 de abril de 2017

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controle Interno



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, QUE TOMARÁ POR BASE A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/MG – TEMPÁRIO AUTOMOTIVO ON-LINE VIGENTE

1. JUSTIFICATIVA: A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Arcos, como qualquer outra, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento.

Obs. 01: Todo serviço deverá ser baseado pelos os tempos das tabelas de tempo - padrão de serviços por marca e modelo de cada veículo, sendo que o valor a ser pago por cada serviço será baseado na pesquisa de mercado efetuada pelo Departamento de Compras, sendo fixada o valor de R\$134,00/hora/homem. O julgamento será sobre o maior desconto por tabela, sobre esta pesquisa de mercado.

Obs. 02: Todo serviço deverá ser precedido de relatório prévio, onde irá constar o serviço a ser realizado, bem como o valor e o prazo de entrega. Tal orçamento deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para respectiva liberação.

Obs. 03: As licitantes deverão comprovar que possuem condições de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão, sob penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- * A área da oficina e sua estrutura organizacional, devendo ter local coberto com área murada ou gradeada de modo que ofereça segurança
- * Elevadores para suspensão de veículos
- * Equipamentos para regulação eletrônica de motor
- * Equipamentos para serviços de suspensão
- * Equipamentos para serviços de troca de correias
- * Equipamento de teste para análise de baterias
- * Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo
- * Máquina para teste da bomba de combustível
- * Materiais de limpeza de primeira linha
- * Elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos.

Obs. 04: A contratada deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos veículos e máquinas em manutenção, devendo ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:

- O deslocamento dos veículos que forem retirados do pátio do almoxarifado municipal até a garagem da Contratada deverá ser feito por meio de caminhão guincho (com motorista e plataforma).
- Garagem coberta, limpa e fechada para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados de modo que ofereça segurança.



Obs. 05: A contratada deverá fornecer para a contratante o acesso da empresa na tabela temparia, para fins de conferência e controle.

Obs. 06: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica nos veículos oficiais relacionados acima, pertencentes à frota operacional do Município de Arcos/MG serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

- Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo.

4. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO: Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Município de Arcos/MG.

5. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

- Caminhão reboque com prancha articulada e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane mecânica e sem condições de uso, dentro e fora da cidade num raio de até 100 km, sem ônus adicionais para o Município de Arcos/MG.

- Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item anterior, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e, após, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para o Município de Arcos/MG, será autorizado para que seja efetuado o reboque.

- A empresa Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do Município de Arcos/MG e, excepcionalmente, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

- A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e somente após chamado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos.

- Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- As peças, acessórios e componentes, necessários à manutenção e correção, serão fornecidos pelo Contratante, devendo para tanto, a Contratada comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

- Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

- Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas temporárias (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra) que deverão ser adquiridas no site: www.tempario.com.br pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual.

- A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

- A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

Obs. 07: As manutenções, corretivas e preventivas, somente poderão ser executadas mediante a apresentação de REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Obs. 08: A REQUISIÇÃO DE SERVIÇO especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado).

Obs. 09: A empresa, ao receber a REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Obs. 10: O serviço deverá ser prestado de segunda a sábado, salvo casos excepcionais.

Obs. 11: O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica no âmbito do Município de Arcos/MG.

Obs. 12: A empresa contratada comunicará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos e quantitativos de horas a serem demandadas.

Obs. 13: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos se reserva ao direito de rejeitar os serviços prestados caso não satisfaçam os padrões especificados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a entregar e remover os veículos até o local onde os serviços serão realizados, estando ainda previsto a obrigação do reboque, caso necessário, dentro do Município de Arcos;

Prestar serviços nos novos veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Município, da mesma marca do(s) item(ns) que foi vencedor, durante o prazo de vigência, após a devida inclusão do mesmo na Ata do Registro de Preços;

Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços e, se necessário, a relação de peças que deverão ser substituídas;

Iniciar o atendimento em, no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento;

Atender imediatamente os veículos que necessitam de manutenções emergenciais;

Substituir, sem ônus para o Município, as peças que porventura sejam danificadas, deformadas ou apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;

Fazer a devolução de todas as peças substituídas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o veículo consertado;

Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente lavado, caso a prestação de serviços acarretarem manchas de óleo, graxas na lataria dentre outros, sem qualquer ônus para o Município de Arcos.

Oferecer garantia mínima dos serviços que deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município de Arcos.

A CONTRATADA somente poderá firmar subcontratações com empresas, desde que prévia e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a subcontratação, sob nenhuma hipótese afastará a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer as peças para realização dos serviços, caso seja necessária a substituição das peças danificadas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Indicar servidores responsáveis pelo CONTRATO, para acompanhar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem, fiscalizar a execução dos serviços e atestar a quantidade de horas, obedecendo ao tempo padrão para a execução, constante na Tabela Tempária Sindirepa/MG – Tempário Automotivo On-Line vigente

Analisar o orçamento prévio e autorizar a execução do serviço, através do responsável pela gestão da Ata, devidamente assinado em formulário próprio ou em campo específico descrito no orçamento.

Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a nova prestação dos serviços, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A prestação dos serviços e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – MAIO / 2017

VEÍCULO / MÁQUINA	ANO	PLACA	MOTORISTA
GABINETE			
FIAT Mobi Like (cód. 232)	2017/2017	PZK-0297	Gustavo
FIAT Mobi L (cód. 236) comunicação	2017/2017	PZL-6986	Flávia
FIAT Palio Attractiv 1.4 (cód. 230)	2017/2017	PZI-2734	Eduardo Cunha
FORD Focus TI (cód. 194)	2013/2013	OQE-2134	545592798
GM Vectra (cód. 26)	2011/2011	HLF-5578	307056899
TOYOTA Corolla XEI 20 (cód. 231)	2017/2017	PZJ-7393	1115509010
VW Gol 1.6 (cód. 28) (casa de apoio)	2012/2012	HLF-7997	Gabriel Martins
VW Gol 1.6 Highline (cód. 134)	2013/2014	OQB-4293	Sec. Turismo
VW Gol "Novo Gol TL" (cód. 234)	2017/2017	PZJ-7003	Gabinete
OBRAS			
BRAVAX BV-250 (221) triciclo	2015/2015	PYO-0262	Canarinho
FIAT Strada Working (cód. 136)	2013/2013	OPX-3319	535728689
FIAT Strada Working (cód. 137)	2013/2013	OPX-3315	535733178
VW Gol 1.0 (cód. 77)	2006/2006	HMN-4331	"Robertinho"
VW Gol 1.0 (cód. 80)	2006/2006	HMN-4066	Jaime
VW Saveiro 1.8 (cód. 7)	2002/2002	HMM-7940	776142704
VW Saveiro 1.8 (cód. 21)	2005/2006	HMN-3349	"Tinho"
MEIO AMB. E AGRICULTURA			
FIAT Mobi Like (cód. 233)	2017/2017	PZK-0292	
FIAT Fiorino IE (cód. 79) ARA	1995/1995	GMM-5685	
VW Gol 1.0 (cód. 19)	2005/2006	HMN-3347	

VW Kombi – (cód. 73)	1998/1999	HMM-1839	“Valdevino”
VW Kombi – (cód. 74)	1998/1999	HMM-1841	
EDUCAÇÃO			
FIAT Doblo Attrac. 1.4 (cód. 168)	2014/2014	PUN-8426	01255128744
FIAT Doblo Attrac. 1.4 (cód. 169)	2014/2014	PUN-8421	01255130234
FIAT Siena Essence 1.6 (cód. 101)	2013/2014	OQG-5341	546510949
FIAT Strada Working (cód. 87)	2013/2013	OQE-5496	544157508
VW 15.190 (ônibus) (cód. 82)	2013/2013	OQT-6792	“Amarelo”
VW Kombi 1.4 (cód. 17)	2006/2006	HMN-4332	876667922
VW Kombi 1.4 (cód. 18)	2006/2006	HMN-4333	876669380
VW Kombi (cód. 74) ???	1998/1999	HMM-1841	RECUPERADA
VW Kombi (cód. 75) ???	1998/1999	HMM-1842	RECUPERADA
CULTURA, LAZER, ESP. E TURISMO			
FIAT Mobi Easy (cód. 228)	2016/2017	PZF-7149	1112740314
INTEGRAÇÃO SOCIAL			
FIAT Fiorino (cód. 83) LACTÁRIO	2012/2013	OMG-0454	Lactário
FIAT Palio WK Cons Tutelar (cód. 161)	2013/2014	OXJ-8549	Cons. Tutelar
RENAULT Sandero Cons. Tutelar (172)	2014/2015	PUE-7615	Cons. Tutelar
VW Fox 1.0 GII (cód. 84) CRAS	2012/2013	OMF-9663	CRAS
VW Gol 1.0 GIV (cód. 86) CREAS	2012/2013	OMF-9668	CREAS
VW Gol 1.6 (cód. 29) CRAS	2010/2011	HLF-4070	CRAS
VW Gol 1.6 (cód. 78) INTEGRAÇ.	2010/2011	HLF-4005	Int. Social
FUMUSA			
FIAT Doblo Ambulância (cód. 44)	2011/2012	HLF-7464	372193650
FIAT Doblo Ambulância (cód. 48)	2011/2012	NXX-0795	456533249
FIAT Doblo Atractiv 1.4 (cód. 116)	2013/2013	OQJ-2321	550147721
FIAT Doblo Atractiv 1.4 (cód. 121)	2013/2013	OQJ-2310	550145842
FIAT Doblo Atractiv 1.4 (cód. 170)	2014/2014	PUN-8424	1255132806
FIAT Doblo Essence 1.8 (cód. 212)	2015/2016	PXI-8112	1078100176
FIAT Doblo Essence 1.8 (cód. 213)	2015/2016	PXI-8114	1078100460
FIAT Fiorino Amb. (cód. 35)	2007/2008	HMN-7351	940479478
FIAT Fiotino Amb. (cód. 33)	2007/2008	HMN-7361	940529386
FIAT Fiorino 1.4 Flex (cód. 207)	2015/2015	PWX-6991	01068734180
FIAT Mobi Easy (cód. 229)	2017/2017	PZF-7153	1112739758
FIAT Palio Fire (cód. 215)	2015/2016	PXQ-2445	1083882683
FIAT Strada Fire Flex (cód. 69)	2010/2010	HLF-2911	208691359
FIAT Uno Mille (cód. 50)	2009/2009	HMH-8747	192140590
FIAT Uno Mille Economy (cód. 56)	2012/2013	OMF-2107	485262690
FIAT Uno Mille Economy (cód. 59)	2013/2013	OPT-6571	533763282
FIAT Uno Mille Economy (cód. 63)	2013/2013	OPT-6577	533774870
FIAT Uno Mille Fire (cód. 22)	2004/2005	HMG-3190	833417479
FIAT Uno Mille Fire (cód. 27)	2005/2006	HMG-5555	873986113
FIAT Uno Economy (cód. 163)	2014/2014	PUF-1472	1012816084
FIAT Uno Economy (cód. 164)	2014/2014	PUG-0969	1013532497
FIAT Uno Economy (cód. 165)	2014/2014	PUG-0965	1013530621
VW Saveiro CS 1.6 (cód. 173)	2014/2015	PVF-5554	01029493259
VW Kombi (cód. 125)	2011/2012	OQC-2847	540700762
ARA			
FIAT Dukato (cód. 32)	2011	HKI-8992	416647430
FIAT Fiorino (cód. 81)	2011	HKJ-1431	416.646.417

FISCAL DE POSTURAS			
VW Gol 1.0 (cód. 85)	2007/2008	HMN-6727	Willian
POLÍCIA CIVIL			
FIAT Uno Mille Econ. (cód. 89)	2009/2010	HMH-7362	156961610
FIAT Palio WK Adv. (cód. 152)	2013/2014	OPQ-9367	549698841
FORD Fiesta 1.6 (cód. 167)	2014/2014	OQA-0944 *	997802120
FORD Fiesta 1.6 (cód. 195)	2008/2009	HMH-5760	129329231
FORD Fiesta 1.6 (cód. 202)	2014/2014	ORC-9441 *	997801700
FORD Fiesta 1.6 (cód. 223)	2009/2010	HML-3214	descaracterizado
Obs: OQA-0944 e ORC-9441 são o mesmo veículo (serviço reservado).			
POLÍCIA MILITAR – PMMG		PLACA	PREFIXO
FIAT Uno Way 1.0 (cód. 175)	2013/2014	OQM-9394	“Iguatama”
FIAT Week. Adv. 1.8 (cód. 227)	2016/2017	PUE-8737	24682
GM Blazer Advan. (cód. 130) PMA	2011/2011	HLF-6605	19412
GM Blezer Advantage (cód. 94)	2006/2007	GTM-9390	12583
VW Gol 1.6 Patrulheiro (cód. 92)	2008/2008	HIK-2357	14358
VW Gol 1.6 Patrulheiro (cód. 97)	Descaracterizado	HIK-2664	14418
VW Parati 1.8 Patrul. (cód. 95)	2006/2007	HMG-8257	12872
VW Parati 1.8 Patrul. (cód. 205)	2008/2008	HMH-3076	15005
PMMG / AMBIENTAL			PREFIXO
FIAT Uno Mille Econ. (131)	2009/2010	HMH-7661	166188794
FIAT Strada Trek CD 1.6 (217)	2015/2016	PUE-8536	24273
COMISSÁRIO MENORES			
FIAT Palio ELX (cód. 148)	2000/2000	GWD-4148	737293616

A QUANTIDADE DE VEÍCULOS PODERÁ SER ACRESCIDA OU SUPRIMIDA

* A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Atenciosamente,

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), assumindo inteira responsabilidade. Propomos os seguintes preços unitários para os serviços:

- 1 - Os preços unitários acima propostos referem-se aos serviços em conformidade a descrição contida no Edital.
- 2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo serviços do objeto do presente certame.
- 3 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 4 - Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5 - Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Arcos fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- 6- Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através
de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro,
cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____ e
RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto
ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para
formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das
decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para
prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial ____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara
sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara
sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao
presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara
sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação
de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____,
nº _____ bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através
de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro,
cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art.
27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº
9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denílson Francisco Teixeira, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/2010 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, localizada à Rua/Av. _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____/____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da frota municipal, do tipo menor preço unitário, de acordo com o Termo de Referência e Mapa de Apuração, partes integrantes desta Ata.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

I – No ato da entrega, o serviço será previamente vistoriado por servidor designado da Secretaria requisitante no tocante às especificações.

II - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

III - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou fornecimento.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no Termo de Referência, nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Fornecimento e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim



de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2017

Denílson Francisco teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços nº /2017 - Processo Licitatório nº /2017 – Pregão Presencial nº /2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa cujo CNPJ é , localizada à , nº , centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da frota municipal, do tipo menor preço unitário, de acordo com o Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, de de 2017 – Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.